Processo Licitatório
fls. 627

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00068/2018-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E F LUCAS W E SILVA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado F LUCAS W E SILVA ME - RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 15.501.731/0001-98, neste ato representado por Fábio Lucas Whylace e Silva, Brasileiro, Separado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Rafael de Freitas, 191, Casa - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 093.869.104-03, Carteira de Identidade nº 7803650 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00024/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO AR-CONDICIONADO, TELEVISORES, DATASHOW, ENTRE OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00024/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 18.320,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
20.401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA
12 361 0002 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
000156 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 361 0002 2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE
000199 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 365 0002 2148 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - FNDE
000208 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 7 (sete) dias
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

Processo Licitatório
FLS. 628

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 24 de Agosto de 2018.

PELO CONTRATANTE

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

Fábio Lucas Whylace e Silva

F LUCAS W E SILVA ME
FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA
093.869.104-03

Processo Licitatório
Fls. 629

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO AR-CONDICIONADO, TELEVISORES, DATASHOW, ENTRE OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: **F LUCAS W E SILVA ME**
CNPJ nº 15.501.731/0001-98
RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191
CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE - 56800-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO SHOW Tecnologia de projeção, projetor com tecnologia led ou dlp com recursos de busca automática do sinal de entrada; Potência de lâmpada: lâmpada com potência mínima de 165w, com duração mínima de 3.000 horas em modo comum e 4.000 horas em modo de economia de energia; luminosidade e compatibilidade mínima de 3000 lumens ansi; resolução real de imagem mínima: Svga (800 X 600 dpi), compatível com os padrões vga (640X480dpi), xga (1024 x 768), sxga. Hdtv; contraste de imagem. Mínima de 2200:1. Reprodução de cores 32bits (16,7 milhões de cores); projeção e resolução: suporte a projeções no formato real de imagem em 4:3 e compatibilidade de imagem com Wide Screen (16:9); resolução de vídeo: 560 linhas; projeção em telas de 30 a 300 polegadas a distância entre 0,9 e 12,1 metros; método de projeção teto, frontal e traseira; correção digital de efeito trapézio de mais ou menos 30 graus conexões a computadores, vídeo cassetes (ver), TV, câmera de vídeo, dvd; conexão para controle usb; compatíveis com padrões de vídeo ntsc de 4.43, secam, pal-m, pal-n, 480i, 480p, 720p e 1080r; saídas para computador e vídeo; entradas: vga, vídeo composto HDMI, s vídeo e áudio; foco manual ou automático; recursos.	UND	8	1.815,00	14.520,00
8	KIT COM 2 CAIXAS PS 8 TIVA + PASSIVA COM PEDESTRAL FM, BLUETOOTH, USB, CARTÃO, AUX, LINE. Especificações Técnicas Potência RMS 100 W CADA CAIXA!!! Sistema Acústico Bass refrex Amplificador Classe AB Número de Canais 2 Saída External Speaker Equalizador 2 vias Atuação ±12dB Alto-Falante 8" Alimentação Bivolt automático (com fonte chaveada) 90 - 240 V Dimensões (A x L x P mm) 420 x 275 x 235 Fusível 0,5 A Consumo máximo 145 W Peso 5,2 Kg	UND	2	1.900,00	3.800,00
				Total:	18.320,00

Tabira - PE, 22 de Agosto de 2018.

Fabio Lucas W Silva

F LUCAS W E SILVA ME
15.501.731/0001-98